



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 1029, de 10 de dezembro de 1998.

Altera a redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº 1014, de 20 de outubro de 1998.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 1014, de 20 de outubro de 1998, passa ter a seguinte redação:

“É concedido aos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino, até a aprovação do novo Plano de Carreira que está sendo elaborado, um abono salarial mensal de R\$ 100,00 (cem reais), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração destes servidores, com exceção do 13º salário e do terço (1/3) de férias.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (10) dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (1998).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10 / 12 / 98

Registre-se e Publique-se:

